DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO
Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO | **Outros Atos**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MERIDIANO

DESPACHO:

Trata-se de Processo de Sindicância instaurada para apuração de irregularidade pelo uso indevido de veículo do Conselho Tutelar eoutras providências.

No decorrer da instrução processual foram colhidos provas testemunhais e documentais, inclusive enviado ofício a Secretaria Municipal de Trânsito do Município de Fernandópolis para fins de averiguação sobre um possível defeito no radar de velocidade.

Em resposta ao Ofício encaminhado, documento esse que possui fé pública, há informações que "*no dia da infração de trânsito, mencionado no oficio (02/08/2017, às 03h45min) encontrava-se o aparelho de radar indigitado com defeito técnico (bateria danificada: vazamento), então o horário da infração esta incorreto, defeito este que já foi restaurado e que o Auto de Infração foi cancelado.(Grifo Nosso)."*

Assim, diante do cancelamento do Auto de Infração e inexistência de prejuízo ao erário, não há motivação parta continuação do presente procedimento, uma vez ter ficado claro que o auto de infração de trânsito investigado esta eivado de irregularidades formais devido ao defeito técnico apresentado, motivo pelo qual determino o arquivamento do presente procedimento.

Cumpra-se, comunica-se e dê ciência aos interessados.

Meridiano, 04 de dezembro de 2017.

ROSANGELA F. DE OLIVEIRA CINELI

Cumpra-se, afixe-se e dê ciência.

HEMENEGILDO BALDIN
Assessor Administrativo